

ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – 5ª/SR (UASG 195001).

OBJETO: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 50 (cinquenta) tanques de resfriamento de leite com capacidade para 1.000 litros, 1.000 (mil) forrageiras com potência de 3 CV, 250 (duzentos e cinquenta) ordenhadeiras para 50 litros, 100 (cem) ordenhadeiras para 100 litros e 50 (cinquenta) ordenhadeiras para 200 litros, para serem entregues na Codevasf, no município de Penedo, no estado de Alagoas, distribuído em 10 (dez) itens, conforme descritos no anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Prezados,

Após análise técnica dos itens referentes às ordenhadeiras mecânicas tipo “balde ao pé”, verificamos que os valores estimados constantes no edital se encontram abaixo da realidade atualmente praticada no mercado para equipamentos com todas as características técnicas exigidas.

Além disso, os equipamentos possuem especificações técnicas robustas e utilização profissional em atividade leiteira, envolvendo componentes mecânicos, elétricos e inoxidáveis que sofreram consideráveis aumentos de custo nos últimos períodos.

Entretanto, os preços referenciais constantes no edital não refletem os valores efetivamente praticados no mercado para equipamentos equivalentes e completos.

Como parâmetro comparativo, foram realizadas pesquisas em plataformas públicas e fornecedores especializados do segmento agropecuário, dentre eles:

Agroads Brasil;

Mercado Livre;

fabricantes e distribuidores especializados em equipamentos de ordenha;

fornecedores nacionais do segmento leiteiro.

As pesquisas identificaram valores significativamente superiores aos estimados pela Administração, conforme exemplos abaixo:

Ordenhadeira balde ao pé simples 50 litros completa, com lavadora automática: valores encontrados entre R\$ 8.500,00 e R\$ 11.000,00;

Ordenhadeira balde ao pé dupla 100 litros completa: valores encontrados entre R\$ 11.500,00 e R\$ 15.000,00;

Ordenhadeira balde ao pé dupla 200 litros completa: valores superiores a R\$ 16.000,00, podendo ultrapassar R\$ 20.000,00 conforme configuração e acessórios inclusos.

Inclusive, nas pesquisas realizadas, não foram identificados equipamentos completos com todas as exigências do edital pelos valores referenciais atualmente estimados pela Administração.

Diante disso, solicitamos:

A revisão dos preços de referência dos itens;
A disponibilização das pesquisas/cotações utilizadas para composição dos valores estimados;
A informação de quais marcas e modelos foram considerados pela Administração para formação do preço de referência;
A confirmação de que os valores estimados contemplam efetivamente todos os componentes e acessórios exigidos no descritivo técnico.

Entendemos que a manutenção dos valores atuais poderá restringir a competitividade do certame, afastar fornecedores do mercado e ocasionar fracasso/deserção dos itens, contrariando os princípios da competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

No aguardo dos esclarecimentos e eventual revisão dos valores estimados.

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026

Processo nº 59550.000125/2025-12-e

Interessada: MGS Brasil

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MGS Brasil**, referente aos valores estimados dos itens relativos às ordenhadeiras mecânicas tipo “balde ao pé”, constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026, seguem os esclarecimentos.

A empresa solicita, em síntese, a revisão dos preços de referência dos itens de ordenhadeira mecânica, sob o argumento de que os valores estimados constantes do edital estariam abaixo da realidade de mercado para equipamentos completos e equivalentes às especificações técnicas exigidas. Solicita, ainda, a disponibilização das pesquisas e cotações utilizadas, a indicação das marcas e modelos considerados e a confirmação de que os valores estimados contemplam todos os componentes e acessórios previstos no Termo de Referência.

1. 1. Da formação dos preços de referência

Esclarece-se que os preços estimados constantes do certame foram definidos a partir de pesquisa de mercado regularmente instruída nos autos, em conformidade com os procedimentos aplicáveis à formação do orçamento de referência da contratação.

A pesquisa de preços considerou referências obtidas por meio de contratações similares da Administração Pública, cotações em sítios eletrônicos de empresas especializadas, cotações junto a fornecedores do segmento e demais elementos constantes do processo administrativo, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e na documentação de instrução da contratação. O ETP indica, inclusive, os valores estimados para as ordenhadeiras de 50 litros, 100 litros e 200 litros, respectivamente nos patamares de R\$ 6.145,38, R\$ 7.046,02 e R\$ 9.970,64.

Dessa forma, os valores constantes do edital não foram fixados de forma arbitrária, mas resultam de procedimento de estimativa de preços instruído no processo, observando-se as referências disponíveis à Administração no momento da elaboração da contratação.

2. 2. Da ausência de elementos suficientes para revisão dos valores estimados

A interessada informa ter identificado, em pesquisas próprias, valores superiores aos estimados pela Administração. Contudo, a solicitação não veio acompanhada de documentação técnica e comercial suficiente para demonstrar, de forma objetiva, que os equipamentos pesquisados são integralmente equivalentes aos itens licitados.

Para que eventual revisão dos preços de referência pudesse ser tecnicamente considerada, seria necessário demonstrar a equivalência entre os equipamentos comparados, abrangendo, entre outros aspectos, capacidade, composição do conjunto, recipientes, bomba, motor, lavador automático, acessórios, garantia, assistência técnica, entrega no local definido, descarga, logomarca e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Os exemplos indicados no pedido foram apresentados de forma genérica, sem individualização documental suficiente das marcas, modelos, datas de consulta, condições de fornecimento, frete, impostos, garantia, assistência, acessórios efetivamente incluídos e demais elementos necessários à comparação com o objeto licitado.

Assim, no momento, não foram apresentados elementos objetivos suficientes para afastar a pesquisa de preços constante dos autos ou justificar a revisão dos valores estimados.

3. 3. Da inclusão dos custos acessórios no escopo do fornecimento

Quanto à dúvida sobre a inclusão dos custos acessórios, esclarece-se que os valores a serem ofertados pelos licitantes deverão contemplar a integralidade das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

O Termo de Referência estabelece que o fornecimento compreende, além dos equipamentos, a carga, o transporte e a descarga dos bens no local indicado. Também prevê que a montagem dos equipamentos e a supervisão de montagem fazem parte do escopo do fornecimento, bem como demais obrigações relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica, manual em português, identificação visual e demais condições técnicas e operacionais previstas no certame.

Além disso, o Termo de Referência dispõe que os preços unitários deverão contemplar todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, incluindo transporte, seguros, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Portanto, confirma-se que os licitantes deverão formular suas propostas considerando o fornecimento completo, com todos os componentes, acessórios e obrigações previstos no edital e em seus anexos.

4. 4. Das marcas e modelos utilizados como referência

As marcas e modelos eventualmente identificados na pesquisa de preços possuem caráter meramente referencial, servindo apenas como elementos de apoio à estimativa de mercado.

A definição do objeto licitado não está vinculada a marca, modelo ou fabricante específico. Para fins de julgamento, aceitação e recebimento, serão observadas as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, cabendo ao licitante ofertar equipamento que atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos.

Desse modo, eventual referência utilizada na fase de pesquisa de preços não restringe a participação de fornecedores nem limita o certame aos modelos pesquisados, desde que os

equipamentos ofertados cumpram as especificações técnicas e demais condições previstas no instrumento convocatório.

5. 5. Da disponibilização das pesquisas e cotações

As pesquisas, cotações, memória de cálculo e demais documentos utilizados para composição dos valores estimados integram o processo administrativo da contratação e poderão ser disponibilizados ou consultados pelos meios próprios, observadas as regras de publicidade, acesso à informação e os procedimentos internos aplicáveis.

Ressalta-se que o valor estimado do certame é público, conforme indicado no Edital e no Termo de Referência.

6. 6. Da manutenção dos valores estimados

Diante do exposto, esclarece-se que, após análise da solicitação, não foram identificados elementos técnicos ou documentais suficientes para justificar a revisão dos preços de referência dos itens relativos às ordenhadeiras mecânicas.

A Administração manterá os valores estimados constantes do edital, sem prejuízo da regular disputa no pregão eletrônico e da possibilidade de os licitantes apresentarem suas propostas conforme suas estruturas de custos, estratégias comerciais e condições de fornecimento, observadas integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência.

7. 7. Conclusão

Dessa forma, em resposta aos questionamentos apresentados, esclarece-se que:

8. **Não haverá, neste momento, revisão dos preços de referência**, por ausência de elementos objetivos suficientes que demonstrem incompatibilidade dos valores estimados com o objeto licitado;
9. **As pesquisas e cotações utilizadas** integram o processo administrativo e poderão ser disponibilizadas ou consultadas pelos meios próprios;
10. **As marcas e modelos eventualmente considerados** na pesquisa de preços possuem caráter meramente referencial, não vinculando o julgamento do certame;
11. **Os valores estimados e as propostas dos licitantes devem contemplar o fornecimento completo**, incluindo todos os componentes, acessórios, transporte, carga, descarga, montagem/supervisão, garantia, assistência técnica, logomarca e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;
12. **Permanecem inalteradas as condições do Edital e do Termo de Referência.**

Atenciosamente,

--

Thiago Cedraz de Almeida

Analista em Desenvolvimento Regional - Economista

Chefe da Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial - 5ª GRR/UDT

Codevasf - 5ª Superintendência Regional

Edifício do Ministério da Fazenda

Praça Dom Pedro II, 16, Centro

Maceió - Alagoas CEP 57.020-130

Tel: (82) 3551-9462 Ramal: 829462